



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4543

REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
ADV.(A/S) : MARIA APARECIDA SILVA DA ROCHA CORTIZ E OUTRO(A/S)

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Certifico que o(a) acórdão/decisão publicado(a) no dia 13/10/2014 transitou em julgado em 28/10/2014.

Brasília, 17 de novembro de 2014.

CARLOS HICKS DE LIMA VIEIRA
Matrícula 2214